

**Aviso n.º 292/2007**

Por ordem superior se torna público que, em 29 de Agosto de 2006, a República da Croácia depositou o seu instrumento de adesão ao Acordo Que Institui o Laboratório Europeu de Biologia Molecular, concluído em Genebra no dia 10 de Maio de 1973.

Portugal aprovou o Acordo, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 31/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 136, de 16 de Junho de 1998, tendo sido ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 21/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 136, de 16 de Junho de 1998.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 20 de Março de 2007. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Paulo Jorge Pereira do Nascimento*.

**Aviso n.º 293/2007**

Por ordem superior se torna público que, em 27 de Julho de 2006, o Governo da República da Lituânia depositou o seu instrumento de ratificação do Protocolo Que Consolida a Convenção Internacional de Cooperação para a Segurança da Navegação Aérea «EUROCONTROL», de 13 de Dezembro de 1960, tal como foi várias vezes modificada e coordenada pelo protocolo de 27 de Junho de 1997, emitido em Bruxelas no dia 8 de Outubro de 2002.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 35/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 103, de 4 de Maio de 2001, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 12 de Julho de 2001, conforme o Aviso n.º 103/2001, e tendo entrado em vigor para Portugal em 13 de Julho de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 20 de Março de 2007. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Paulo Jorge Pereira do Nascimento*.

**Aviso n.º 294/2007**

Por ordem superior se torna público que, em 5 de Outubro de 2006, a República das Honduras depositou, junto do Governo da República Federal da Alemanha, na sua qualidade de depositário, o seu instrumento de adesão à Convenção sobre a Conservação das Espécies Migradoras Pertencentes à Fauna Selvagem (CMS), de 23 de Junho de 1979.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 103/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 236, de 11 de Outubro de 1980, tendo depositado o instrumento de ratificação em 21 de Janeiro de 1981 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 162, de 16 de Julho de 1998), e tendo a Convenção entrado em vigor em 1 de Novembro de 1983.

A Convenção sobre a Conservação das Espécies Migradoras Pertencentes à Fauna Selvagem (CMS) entrará em vigor para a República das Honduras em 1 de Abril de 2007, como consta do seu artigo XVIII, parágrafo 2.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 20 de Março de 2007. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Paulo Jorge Pereira do Nascimento*.

**Aviso n.º 295/2007**

Por ordem superior se torna público que a República das Ilhas Fidji depositou, em 11 de Abril de 2006, o seu instrumento de adesão à Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional, especialmente como Habitat de Aves Aquáticas (Ramsar, 1971), tal como emendada pelo Protocolo de 1982.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 101/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 234, de 9 de Outubro de 1980, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 24 de Novembro de 1980 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1981). Portugal também é Parte do Protocolo de 1982, aprovado, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 33/84, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 158, de 10 de Julho de 1984, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 18 de Novembro de 1984 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1985).

Nos termos do artigo 10 (2), a Convenção, tal como emendada pelo Protocolo, entrou em vigor para a República das Ilhas Fidji no dia 11 de Agosto de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 20 de Março de 2007. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Paulo Jorge Pereira do Nascimento*.

**Aviso n.º 296/2007**

Por ordem superior se torna público ter a Sérvia e Montenegro formulado junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 8 de Outubro de 2003, a comunicação das autoridades e organismos designados de acordo com o artigo 23.º da Convenção Relativa ao Branqueamento, Detecção, Apreensão e Perda dos Produtos do Crime, concluída em Estrasburgo em 8 de Novembro de 1990:

The Ministry of Justice of the Republic of Serbia, Nemanjina St. No. 22-24, 11000 Belgrade, Serbia and Montenegro;

The Ministry of Justice of the Republic of Montenegro, Stanka Dragojević St. No. 2, 81000 Podgorica, Serbia and Montenegro.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 70/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 13 de Dezembro de 1997, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 73/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 13 de Dezembro de 1997, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 19 de Outubro de 1998, conforme o Aviso n.º 17/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 26, de 1 de Fevereiro de 1999.

A comunicação produziu efeitos para a Sérvia e Montenegro em 1 de Fevereiro de 2004.

Direcção-Geral de Política Externa, 20 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.